



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000  
Telefone: (31)3559-1367 e Fax: @fax\_unidade@ - www.ufop.br

## EDITAL Nº 13/2022

Processo nº 23109.004256/2022-05

**Chamada interna para seleção de projetos para compor proposta do Edital 16/2022 da CAPES  
"PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - PÓS-DOCTORADO - ESTRATÉGICO  
APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO PDPG - PÓS-  
DOCTORADO ESTRATÉGICO".**

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, considerando a resolução CUNI Nº 2.169, torna público que estarão abertas no período de 06 a 18 de abril, as inscrições para selecionar as propostas que serão submetidas ao Edital 16/2022 da CAPES "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) - PÓS-DOCTORADO - ESTRATÉGICO APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO PDPG - PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO", disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/14032022\\_Edital\\_1649692\\_EDITAL\\_16.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/14032022_Edital_1649692_EDITAL_16.pdf).

### 1. OBJETIVOS GERAIS.

O EDITAL CAPES Nº 16/2022 visa ao aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) por meio da consolidação de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu acadêmicos, dedicado a PPGs "Emergentes (em funcionamento a partir de 2013)" e "em Consolidação (nota igual ou inferior a 4, consecutivamente, nos últimos 2 (dois) ciclos de avaliação)".

Os 10 projetos institucionais serão selecionados internamente pela PROPPI através da análise de mérito, seguindo os critérios definidos nos itens 8.2 a 8.6 e 9.1.2-I do EDITAL CAPES Nº 16/2022, e que estão especificados no item 3 deste edital.

No âmbito da UFOP, estão aptos a participar deste edital os seguintes programas de pós-graduação:

- Biotecnologia
- Ciências
- Ciências da Computação
- Ciências Farmacêuticas
- Ecologia de Biomas Tropicais
- Educação
- Educação Matemática
- Engenharia Civil

- Engenharia de Materiais
- Engenharia Mineral
- Filosofia
- Geotecnia
- Letras
- Nanotecnologia Farmacêutica
- Saúde e Nutrição

## 2. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PROPPPI.

2.1. Cada projeto abrangerá apenas 1 (um) Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, modalidade acadêmica.

2.2. O Programa de Pós-Graduação somente poderá fazer parte de 1 (um) projeto.

2.3. Cada projeto poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas de Pós-Doutorado para desenvolver suas atividades no Programa de Pós-Graduação, ao longo da vigência do projeto.

2.4. Os projetos deverão ser submetidos à PROPPPI pelo coordenador do programa conforme modelo do sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço: <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, respeitando a quantidade de caracteres máximas admitidas em cada campo do formulário e o cronograma estabelecido no item 4.

2.5 Os projetos deverão ser submetidos à PROPPPI por meio do e-mail [projetos.propp@ufop.edu.br](mailto:projetos.propp@ufop.edu.br)

2.6. Não serão aceitos pela PROPPPI projetos submetidos por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nos itens 4 e 6.1.

2.7 Caso aprovado e classificado entre os 10 primeiros colocados, o projeto deverá ser cadastrado na plataforma SICAPES pelo coordenador do programa, tal como foi submetido a este edital, caso contrário não será homologado pela PROPPPI.

## 3. DA ANÁLISE DO PROJETO PELA PROPPPI.

3.1. Para a seleção interna de projetos, a PROPPPI realizará a Análise de Mérito acadêmico-científico da proposta (eliminatória) e os mesmos critérios adotados pelo EDITAL CAPES Nº 16/2022. A análise do mérito dos projetos será realizada por uma comissão específica para este fim.

3.2. Na etapa de Análise de Mérito dos projetos serão considerados pela PROPPPI os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Item	Critério	Nota	Peso
1	Relevância, coerência e aderência do projeto submetido aos objetivos deste edital	0,0 a 10,0	3
2	Potencial da capacidade de consolidação dos PPGs por meio da ampliação da produção do conhecimento, da produção científica ou da adoção de tecnologias	0,0 a 10,0	3
3	Resultados esperados e aplicabilidade do projeto submetido com vistas à consolidação dos PPGs	0,0 a 10,0	2
4	Plano de atuação para o bolsista com vistas ao aumento da eficácia do PPG	0,0 a 10,0	1

	quanto à formação de mestres e doutores, aumento qualitativo e quantitativo da produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes ao PPG		
5	Capacidade de propiciar integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação	0,0 a 10,0	1

3.3. A nota final dos critérios enumerados de 1 a 5 no item 3.2 será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos três avaliadores independentes.

3.4. Os projetos que obtiverem nota final menor que 6,00 em quaisquer dos critérios 1, 2 ou 3 descritos no item 3.2 serão considerados não recomendados.

3.5. Cada projeto receberá nota total que poderá variar de 0,00 a 10,00, resultado da soma das notas finais de todos os critérios elencados no item 3.2, multiplicada pelos seus respectivos pesos.

3.6. Os projetos que obtiverem nota total menor que 70,00 serão considerados não recomendados.

3.7. Serão considerados recomendados na Análise de Mérito os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70,00, e que não forem enquadrados na regra imposta pelo item 3.4.

3.8. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de nota, sendo selecionados os 10 primeiros.

3.9. Em caso de empate, será considerado prioritário o projeto que obtiver a maior nota final nos critérios de 1 a 5 do item 3.2, consecutivamente.

#### 4. CRONOGRAMA.

<b>05/04/2022</b>	Divulgação do edital
<b>05/04/2022</b> <b>18/04/2022</b>	a Período de inscrições
<b>18/04/2022</b>	Homologação das inscrições
<b>22/04/2022</b>	Resultado preliminar da análise de mérito dos projetos submetidos
<b>25/04/2022</b>	Interposição de recurso contra resultado preliminar da análise de mérito dos projetos submetidos
<b>26/04/2022</b>	Resultado final da análise de mérito dos projetos submetidos
<b>28/04/2022</b>	Submissão dos projetos pelos Coordenadores no SICAPES
<b>02/05/2022</b>	Homologação pela PRPG dos projetos submetidos no SICAPES

#### 5. DO RESULTADO PRELIMINAR.

O resultado preliminar deste edital será divulgada na página da PROPI em Editais (<https://propp.ufop.br/editais-proppi>), conforme cronograma previsto no item 4 deste edital.

## 6. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR.

- 6.1. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail [projetos.propp@ufop.edu.br](mailto:projetos.propp@ufop.edu.br), dentro do prazo previsto no item 4.
- 6.2. Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas no item 3.3, a classificação final dos projetos poderá ser alterada.
- 6.3. É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso à PROPPI.
- 6.4. O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.
- 6.5. O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

O resultado final do edital será publicado na página da PROPPI em Editais (<https://propp.ufop.br/editais-proppi>), conforme cronograma previsto no item 4 deste Edital .

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO NO SICAPES.

- 8.1. A implementação no Sistema SICAPES (<https://inscricao.capes.gov.br/individual>) deverá ser feita conforme cronograma previsto no item 4.
- 8.2 A proposta implementada no SICAPES deve atender ao item 2.7 do edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 9.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela PROPPI.
- 9.2. A PROPPI reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Ouro Preto, 05 de abril de 2022.

RENATA GUERRA DE SÁ COTA

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sá Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 05/04/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0306282** e o código CRC **BF36B28C**.

